



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



TRIBUNAL PLENO - SESSÃO: 05/11/2014
EXAME PRÉVIO DE EDITAL
SEÇÃO MUNICIPAL

(M-002)

EXPEDIENTE: TC - 005032.989.14-7.

REPRESENTANTE: GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

RESPONSÁVEL PELA REPRESENTADA: PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH – PREFEITO.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2014, PROCESSO Nº 25.701/2014, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO DE INERTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O ANEXO I.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 149.666,67.

SUSPENSÃO

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação formulada por **GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** contra o edital do pregão eletrônico nº 113/2014, processo nº 25.701/2014, do tipo menor preço global, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA** visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para ampliação e encerramento do aterro de inertes, conforme especificações constantes do memorial descritivo que integra o Anexo I.

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico está prevista para 10/11/2014, às 10:00 horas.

1.2. A peticionária insurge-se contra o ato de convocação criticando a eleição da modalidade pregão para o objeto do certame, que consiste na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



elaboração de projeto de engenharia, em contrariedade aos termos da Nota Técnica Informativa PL-0074/2007 do CONFEA.

1.3. Nestes termos, requer a representante seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de sua impugnação com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

É o relatório.



TRIBUNAL PLENO
EXAME PRÉVIO DE EDITAL

SESSÃO: 05/11/2014
TC-005032/989/14-7

SEÇÃO MUNICIPAL

2. VOTO

2.1. Trata-se de representação formulada por **GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** contra o edital do pregão eletrônico nº 113/2014, processo nº 25.701/2014, do tipo menor preço global, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA** visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para ampliação e encerramento do aterro de inertes, conforme especificações constantes do memorial descritivo que integra o Anexo I.

2.2. A questão alçada pela representante em relação à adoção da modalidade pregão e, conseqüentemente, do tipo de licitação de “menor preço” para a contratação de serviços que contemplam a elaboração de projeto de engenharia, está a denotar indícios suficientes de violação às normas e princípios de regência, sobretudo quanto ao preceito do artigo 46, caput, da Lei 8.666/93.

Tal insurgência mostra-se suficiente, portanto, para uma intervenção desta Corte, com o intento de obstaculizar o prosseguimento da licitação, para análise em sede de exame prévio de edital.

2.3. Ante o exposto, **VOTO** pela requisição do Edital nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, **DETERMINANDO** a imediata paralisação do procedimento licitatório até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, e ainda, **FIXANDO** o prazo de 05 (cinco) dias para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA** apresente as alegações julgadas cabíveis sobre as impugnações constantes da representação, juntamente com os demais elementos relacionados com o certame em questão, o que inclui cópia integral do Edital e dos seus anexos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



Após, deverão seguir os autos para manifestação da Assessoria Técnica, do Ministério Público de Contas e da Secretaria Diretoria-Geral.

O processo deverá tramitar pelo rito do Exame Prévio de Edital, nos termos dos artigos 220 e seguintes, do Regimento Interno deste Tribunal.

São estas as medidas preliminares que venho propor a este Egrégio Plenário.

Dimas Eduardo Ramalho
Conselheiro



(M-000)

EXPEDIENTE: TC - 005032.989.14-7.

REPRESENTANTE: GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL
CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

RESPONSÁVEL PELA REPRESENTADA: PAULO CEZAR JUNQUEIRA
HADICH – PREFEITO.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2014, PROCESSO Nº 25.701/2014, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO DE INERTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O ANEXO I.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 149.666,67.

LER

Conforme relatório e voto previamente disponibilizados a Vossas Excelências, proponho o recebimento como Exame Prévio da representação contra o edital do Pregão Eletrônico de **LIMEIRA**, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para ampliação e encerramento do aterro de inertes. **FIM.**

• **Insurgências:** Crítica a eleição da modalidade pregão para o objeto do certame, que consiste na elaboração de projeto de engenharia, em contrariedade aos termos da Nota Técnica Informativa PL-0074/2007 do CONFEA.